



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 6ª RELATORIA

INTIMAÇÃO Nº 197/2019 - RELT6

Processo nº 9477/2017

Palmas, 24 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Palmas - TO

Cientifico que tramita neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o processo nº **9477/2017**, o qual versa sobre **OUTROS - DESPACHO 766/2017-RELT6 QUE VERSA SOBRE A LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2017, QUE CRIA O PLANO DE INCENTIVOS A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE PALMAS - HABITAPALMAS.**

Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21 e 27, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 156, § 5º e artigo 205, inciso III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, **INTIMO** Vossa Excelência, para, querendo, manifestar-se nos autos em apreço, sob pena de revelia, nos termos do **do Despacho nº 864/2019**, no prazo de **15 (quinze) dia(s)**.

Os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico **<http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>**, por meio do qual poderá acessá-lo com *login*, que corresponde ao número do seu CPF e chave de acesso disponibilizada ou pela sua certificação digital.

O envio de petições e recursos e a prática de atos processuais em geral, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de Certificação Digital, consoante preceitua o artigo 1º, IV, alínea "a", da Instrução Normativa do TCE/TO nº 01/2012, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito deste Sodalício.

Conselheiro ALBERTO SEVILHA

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALBERTO SEVILHA

Cargo: VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 238422

Código de Autenticação: ff58da84848f9691d3ae6179e0616ea5 - 25/06/2019 10:50:29